



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1593 de 31 de julho de 2009.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-235.000,00.”

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) na seguinte Unidade e Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E EVENTOS

06 03 12 361 0009 1074 Aplicação de Alienação de Ativos
4.4.90.61.00.0000 Aquisição de Imóveis R\$-115.000,00

06 03 12 364 0009 1095 Aquis. Microônibus p/Transp. de Universitários
4.4.91.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$-120.000,00

T O T A L **R\$-235.000,00**

OBJETIVOS: Custear despesas com a transferência de microônibus vinculado à Secretaria da Educação para outra unidade orçamentária dentro da própria secretaria e ainda, custear despesas com a aplicação destes recursos.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito referido no Art. 1º, de acordo com o § 1º, do Art. 43, da Lei 4320/64, para o Projeto 1074, o **excesso de arrecadação** verificado neste exercício decorrente da transferência de microônibus entre unidades orçamentárias da Secretaria da Educação e para o projeto 1095, o **excesso de arrecadação** verificada no corrente exercício na conta de **recursos livres**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 31 de julho de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Antonio Carlos Peters
Secretário da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Projeto de Lei n.º 52/09

JUSTIFICATIVA

Em relação ao projeto de lei n.º. 52/09, a disposição nessa Casa para análise, apresentamos a seguinte justificativa:

Para que o executivo possa utilizar os recursos decorrentes da transferência do microônibus entre unidades orçamentárias da Secretaria da Educação, é necessário incluir-se no orçamento vigente dotação específica para custear estas despesas.

De acordo com resolução do TCE ocorrida nos últimos dias, se tornou necessário a emissão de Nota de Empenho para ressarcir a Educação pelo valor da transferência do microônibus que servirá para transportar os universitários para Santa Maria. Como não houve previsão orçamentária, é necessário que se faça a inclusão de dotação específica para possibilitar esta transferência.

Formigueiro, 31 de julho de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal